



LEI Nº 6946, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui a Campanha Check-up Feminino para orientação e prevenção de doenças em Sumaré e dá outras providências.-

Autoria: Vereador Fernando Carlos Xavier (Fernando do Posto).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha Check-up Feminino em Sumaré, com objetivo de orientar as mulheres sobre o diagnóstico precoce e a prevenção de doenças.

Art. 2º - São diretrizes da Campanha a que se refere o artigo 1º:

I – Conscientização sobre a necessidade da realização de exames periódicos, conforme recomendação médica;

II – Disponibilização de medição da pressão arterial de maneira acessível;

III – Promoção de ações educativas sobre a importância da atividade física regular;

IV – Orientação nutricional.

Art. 3º - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de outubro de 2022.


LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de outubro de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 26.020/2022.


ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ